



Rogério Viola Coelho

ADVOGADOS

OUTORGANTE:

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado civil:

CPF nº:

RG nº:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Celular:

OUTORGADOS:

ROGÉRIO VIOLA COELHO, divorciado, OAB/RS 4655, CPF: 029.716.310/87, único sócio do escritório de advocacia **ROGERIO VIOLA COELHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.253.897/0001-89 e registrada na OAB/RS sob o nº 1888, em 27 agosto de 2002; **FELIPE BARDELOTTO PELISSA**, solteiro, OAB/RS 136.025b, CPF 023.441.920-26; **KELLY PINHEIRO BORGES FREITAS**, solteira, OAB/RS 121.017, CPF 008.418.332-22; **ENZO MARZOTTO NUNES**, solteiro, OAB/RS 140.053, CPF 855.894.620-53; **BEATRIZ LOURENÇO MENDES**, solteira, OAB/RS 112.079, CPF 122.986.256-03; **GERUSA SHAIANA DOMINGUES PENA**, solteira, OAB/RS 138.080, CPF 867.193.350-49; **JÉSSICA PEREIRA SILVEIRA**, solteira, OAB/RS 131.131, CPF 045.037.770-92; **FILIPE FERREIRA DELMONDES**, solteiro, OAB/RS 127.409, CPF nº 435.276.458-29, **JULIA VAZ MIELCZARSKI**, solteira, OAB/RS 133.157, CPF 036.993.470-95 e **HELENA RAMOS DE CASTRO**, solteira, OAB/RS 116.320, CPF 036.459.460-80, os quais, neste ato, são nomeados procuradores com poderes para efetuar levantamentos judiciais, receber e dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários, sejam estes contratuais ou sucumbenciais, todos advogados, brasileiros, com escritório na Rua Sete de Setembro, 1069 conj. 1410, Porto Alegre – RS, CEP. 90.017-900.

PODERES:

Os contidos na cláusula “ad judicium et extra”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa do interesse do(s) outorgante(s), contestando, ajuizando, reconvidando, atuando como terceiro interessado ou oponente, inclusive representando-o(s) extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seu(s) interesse(s). Os outorgados podem agir em conjunto ou separadamente, podendo, igualmente, substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe(s) aprovar.

FINALIDADE: Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses.

Porto Alegre,

ENDEREÇO

Rua Sete de Setembro, 1069
Centro Histórico | Porto Alegre | RS
90017-900

TELEFONE E WHATSAPP

51 3023.8320

 www.rvc.adv.br

E-MAIL

contato@rvc.adv.br

   [@rogerioviolacoelho](https://www.instagram.com/rogerioviolacoelho)



Rogério Viola Coelho

ADVOGADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. Contratante (cliente):

Nome:

CPF nº:

Telefone:

E-mail:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Sindicalizado: NÃO

Sindicato: ASSUFRGS

Pretensão econômica: SIM

2. Contratada: Rogério Viola Coelho – Sociedade Individual de Advocacia, sociedade de advogados inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.253.897/0001-89 e registrada na OAB/RS sob o nº 1888, em 27 agosto de 2002, representada por um de seus participantes, com escritório na Rua Sete de Setembro, 1069 conj. 1410, Porto Alegre – RS, CEP. 90.017-900.

3. Pretensão: Cumprimento de sentença - Auxílio Creche

4. Cláusulas: 1ª. Os honorários advocatícios contratuais devidos serão os fixados nos critérios abaixo discriminados, incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo, já incluída a contratação de perito assistente para atuação em perícias contábeis e cálculos de liquidação, bem como despesas com sindicato, se for o caso.

Honorários contratuais:	CE – ASSUFRGS – NÃO SÓCIO 19% sobre o total da condenação no(s) seguinte(s) evento(s): liberação de valores
Honorários sucumbenciais:	100% da sucumbência no(s) seguinte(s) evento(s): liberação de valores

2ª - Caso resulte da causa a incorporação definitiva de direitos ou qualquer vantagem remuneratória aos rendimentos do cliente, será devido a título de honorários advocatícios ao escritório o mesmo percentual fixado acima a título de honorários contratuais durante as três remunerações mensais subsequentes à incorporação.

3ª. As partes convencionam a confecção de aditivo contratual de 5% sobre o total da condenação, assinado na data do presente contrato, caso o processo seja encaminhado a algum dos Tribunais Superiores (STJ, TST ou STF), ocasião na qual a verba será destinada ao escritório parceiro atuante nessas instâncias.

4ª. Autorizo a dedução dos honorários, inclusive contratuais, ajustados do montante recebido por força do processo movido através do escritório.

5ª. As custas, despesas judiciais e honorários de assistência técnica, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do contratante, com a possibilidade de adiantamento por parte do Escritório, mediante assinatura de termo de responsabilidade e comprometimento de quitação em até 30 dias.

6ª. O(a) Contrante(a) fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Justiça Gratuita.

7ª. A falta de pagamento dos honorários por parte do cliente implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

8ª. O pagamento dos honorários contratados é devido independentemente de alteração de patrocínio no decorrer do processo.

9ª. O(a) Contratante deverá entregar à Contratada, quando solicitado, os documentos necessários com antecedência mínima de dois dias antes do prazo final, bem como comunicar de imediato qualquer alteração de endereço, contatos ou demais informações necessárias à sua localização, sob pena de prejuízo ao andamento processual e risco de perda de prazo.

Porto Alegre, 18 de março de 2026.

Contratante

Contratada (Rogério Viola Coelho)

ENDEREÇO

Rua Sete de Setembro, 1069
Centro Histórico | Porto Alegre | RS
90017-900

TELEFONE E WHATSAPP

51 3023.8320

 www.rvc.adv.br

E-MAIL

contato@rvc.adv.br

   [@rogerioviolacoelho](https://www.instagram.com/rogerioviolacoelho)



DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de obtenção do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos das Leis 1.060/50 e 5.584/70, que não tenho condições econômicas que me permitam demandar em juízo sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Porto Alegre, de de

Nome:

CPF: